

FREGUESIA DE MONSARAZ



Reunião Ordinária realizada dia 03 de janeiro de 2022

Ata N.º 1

N.º 1
Cluzada

Presidiu esta reunião o senhor Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz.-----

Os restantes membros presentes foram: senhores, Clarinda da Conceição Valido Prezado e Marco José Nunes Pinto, respetivamente, Secretário e Tesoureiro.-----

Na sala de sessões da sua sede, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Isidro de Ambrósio Pinto declarou aberta a reunião: Eram 21h30 horas.-----

Ponto Um - Período antes da ordem do dia;-----

Ponto Dois – Apreciação e votação de Proposta de executivo nº 01/2022;-----

Ponto Três – Apreciação e votação de Proposta de execução de baixada em cemitério;-----

Ponto Quatro – Apreciação e votação de Proposta de Telecomunicações;-----

Período antes da ordem do dia;-----

O senhor presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz transmitiu as seguintes informações:-----

- Atribuição de presente de Natal às crianças da Freguesia até ao 1º ciclo, bem com a funcionários municipais alocados na mesma, militares do Posto de Telheiro, funcionários da freguesia, colaboradores e outros profissionais que prestam serviços em parceria com a Junta;
- Exposição de Retratos de Reguengos, a junta disponibilizou transporte para os utentes dos "Seniores a Mexer" que quiseram ver a mesma, na Galeria de Arte da Igreja de Santiago;
- Participou numa reunião com o sr. Vereador António Fialho, onde foi abordada a reparação de caminhos rurais;
- Foi terminado o processo de licenciamento da carrinha de transporte escolar;
- Foram substituídas as janelas da sala da Assembleia de Freguesia;
- Foi também substituído o portão do armazém nº 1 do cemitério de Monsaraz;

- Foi adquirido um pulverizador de 300l;
- Foram adquiridas duas cadeiras para a secretaria;
- Foi adquirida uma cadeira e um rato para o centro escolar, bem como material de desporto.

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Tesoureiro da Junta de Freguesia de Monsaraz, Marco José Nunes Pinto deu a conhecer que durante o mês de dezembro de 2021, em receitas orçamentais e operações de tesouraria foi recebido a importância de 25.151,80 € (vinte cinco mil cento e cinquenta e um euros e oitenta cêntimos), e pagas durante o mesmo período a importância de 25.471,04 € (vinte cinco mil quatrocentos e setenta e um euros e quatro cêntimos), o que faz com que transite para o mês de janeiro de 2022 a importância de 83.632,78 € (oitenta e três mil seiscentos e trinta e dois euros e setenta e oito cêntimos).-----

O executivo tomou conhecimento.-----

ORDEM DO DIA:-----

Ponto Dois - Apreciação e votação de Proposta de executivo nº 01/2022;-----

O senhor presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, fez presente uma proposta ao restante executivo sobre, a abertura de procedimento por ajuste direto, para aquisição de serviços gerais, depois de analisada a proposta ponderada e apreciada antecipadamente, o executivo votou e deliberou por unanimidade aprovar a proposta em questão que passo a transcrever.

Proposta/Deliberação/Informação n.º 01 / 2022

Assunto: Abertura de procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a aquisição de serviços gerais da Junta de Freguesia de Monsaraz - Ajuste Direto N.º 01/2022

Considerando que:

1. Das Necessidades

- *Os princípios basilares da legalidade, da autonomia local, da prossecução do interesse público, da necessária eficiência e eficácia da administração pública, princípios inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*
- *O amplo leque de políticas públicas, atribuições, competências e tarefas consagradas e imputadas, no ordenamento jurídico, às freguesias e aos respetivos órgãos autárquicos;*

- *Que, deste modo carece esta freguesia de reforço no que respeita a recursos humanos que possam realizar os trabalhos fundamentais para o funcionamento desta freguesia;*
- *Que, face ao exposto torna-se necessária a contratação de um prestador de serviços para executar trabalhos de limpeza e manutenção nos sanitários públicos da Freguesia e restantes instalações da Freguesia;*
- *Que, a Freguesia de Monsaraz não dispõe de recursos humanos próprios para efetuar este tipo de serviços, optando-se pela aquisição de serviços com vista à contratação de um prestador de serviços, uma vez que no universo de trabalhadores da freguesia não existem trabalhadores que possam exercer as funções descritas;*
- *Que, nos termos do n.º 7, do artigo 73.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo (Presidente da Junta de Freguesia), o qual depende da verificação de requisitos previstos nas alíneas a) e b), do n.º 7, do citado artigo, ou seja:*
 - a) Verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;*
 - b) Emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente*
- *Que, os requisitos acima referidos se encontram preenchidos, conforma se demonstra:*
 - a) Está-se perante a prestação de trabalho autónomo, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não se tratando, de trabalho subordinado e não sendo adequado o recurso a qualquer vínculo de emprego público, uma vez que a atividade será desenvolvida com total autonomia e apenas se encontrando o prestador de serviços obrigado a assegurar a implementação do projeto, isto é, o resultado da sua atividade. A prioridade consiste, assim, na obtenção de um serviço de elevada qualidade, pelo que esta modalidade de prestação de trabalho configura-se como a mais adequada e apta à realização dos objectivos pretendidos com a contratação, o que representa inequívocos ganhos de eficiência. Acresce, ainda, um benefício em termos de despesa pública resultante da celebração do presente contrato comparativamente a outras hipotéticas soluções, tendo em conta o carácter transitório das prestações a executar;*

M.A.
M.ª J.ª
Monsaraz

2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) económica(s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

3. Do Valor da Despesa

A despesa do procedimento *infra* é inferior a € 5.000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base no custo unitário médio resultante de anteriores procedimentos, nos termos dos quadros *infra*;

MSA
MB
Despacho

4. Dos limites previstos no n.º 1 do artigo 73.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021

Uma vez que a Lei do Orçamento de Estado para 2022 não se encontra aprovada nesta data, vimos basear nos limites previstos no n.º 1 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2021 os valores gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos que, em 2020, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto **ou** contraparte de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar:

- a) os valores gastos em 2021, considerando o valor total agregado dos contratos sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;
OU (alternativo)
- b) o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2021.

5. Dos contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença

A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou de avença, carecem de parecer prévio vinculativo do Presidente do respetivo órgão executivo;

O parecer prévio vinculativo depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente

Tanto quanto se sabe, os serviços objeto do presente procedimento **não constituem trabalho subordinado** por serem prestados com autonomia, não se encontrando por isso sujeitos à hierarquia, nem a horário de trabalho da Junta, revelando-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;

Tanto quanto se sabe, *inexistem* impedimentos à celebração deste contrato;

O prestador de serviços em causa tem a sua situação contributiva e fiscal regularizada;
A despesa em causa tem cabimento orçamental;

MA
RM
Rezaco

6. Do Procedimento

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP;

Face ao exposto, propõe-se que V. Exa. delibere:

a) Emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços gerais da Junta de Freguesia de Monsaraz e Jacinta Maria dos Santos Rocha, ao abrigo do n.º 7 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, caso entenda estarem preenchidos os respetivos requisitos previstos no n.º 8 do mesmo;

b) Após a emissão do referido Parecer Prévio Vinculativo Favorável, autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos:

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	Jacinta Rocha	Em virtude do prévio conhecimento em função de contratos anteriormente celebrados.
Objeto	Aquisição de serviços gerais da Junta de Freguesia de Monsaraz	
CPV	75110000-0 Serviços públicos gerais	
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º - ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS , ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)	
Valor S/ IVA 4 950,00 €	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.	
Valor C/ IVA 4 950,00 €		
Prazo de Execução	O contrato por um prazo de 10 meses.	
Compromissos Plurianuais	Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a	

	<i>compromissos plurianuais.</i>
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	<i>Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP).</i>
Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	<i>Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.</i>
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	<i>Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.</i>
Negociação (artigo 118.º do CCP)	<i>Não há lugar a fase de negociação.</i>
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	<i>Nuno Pinto – Presidente da Freguesia</i>

N/A
N/P
Amzads

c) Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja 4 950,00 € (quatro mil novecentos e cinquenta euros) em 10 (dez) prestações mensais de 495,00 € (quatrocentos e noventa e cinco euros);

d) Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite anexas à presente proposta;

e) Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada a prestadora de serviços **Jacinta Maria dos Santos Rocha em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;**

f) Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 5 (cinco) dias;

g) Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;

h) Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP;

i) Aprovar que seja designado(a) o(a) presidente(a) como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP;

j) Autorizar que, por motivos de celeridade processual, **seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.**

O Presidente da Freguesia de Monsaraz,

(Nuno Isidro de Ambrósio Pinto)

Ponto Três - Apreciação e votação de Proposta de execução de baixada no cemitério;-----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, fez presente a proposta de execução de baixada no cemitério. Ponderado e apreciada antecipadamente, o executivo votou e deliberou aprovar com unanimidade, que junto em anexo.--

Ponto Quatro - Apreciação e votação de Proposta de Telecomunicações;-----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, fez presente a proposta de telecomunicações. Ponderada e apreciada antecipadamente, o executivo votou e deliberou aprovar com unanimidade, que junto em anexo.-----

Período de Intervenção do Público.-----

Não foi registado qualquer pedido de intervenção pelo que o ponto foi imediatamente encerrado.-

Encerramento

O senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz pelas das 22 horas e 00 minutos deu por encerrada a reunião, da qual se lavra a presente ata, que depois de lida vai ser aprovada e assinada pelos presentes.-----

O Presidente: Nuno Isidro de Ambrósio Pinto

O Secretário: Cláudio de Conceição Veladas Pires

O Tesoureiro: Marco José Ramos Rind